

Reciprocidade
BRASIL | PORTUGAL

Passo a passo para o Biólogo

PORTUGUÊS



Ordem dos
Biólogos



**Sistema
CFBio/CRBios**



PASSO A PASSO PARA O(A) BIÓLOGO(A) PORTUGUÊS(A) QUE DESEJA ATUAR NO BRASIL COM BASE NO TERMO DE RECIPROCIDADE CELEBRADO ENTRE CFBIO E OBP

1. **Solicitar a Certidão de Reciprocidade** junto à Ordem dos Biólogos de Portugal (OBP).
2. **Encaminhar ao CFBio**, por meio digital, para o endereço cfbio@cfbio.gov.br, o **requerimento de registro** ([Modelo I](#)) acompanhado dos seguintes documentos:
 - **Certidão de Reciprocidade** emitida pela OBP, com validação eletrônica;
 - Cópia do **comprovante de residência no Brasil**;
 - Cópia autenticada, com validação eletrônica, do **documento de identificação** (Passaporte, CPF/NIF ou Carteira de Registro Nacional Migratório);
 - Cópia autenticada, com validação eletrônica, do **Documento de Identificação Profissional** expedido pela OBP;
 - Cópia autenticada, com validação eletrônica, do **Diploma/Certificado** de licenciado em Biologia ou Biologia e Geologia.
3. **Aguardar avaliação da Comissão Especial de Reciprocidade do CFBio**, a qual verificará a adequação do perfil profissional à legislação brasileira e ajustará, quando pertinente, a área de atuação do(a) requerente em conformidade com as normas do Sistema CFBio/CRBios.
4. **Aguardar a deliberação do Plenário do CFBio**, instância competente pela apreciação final quanto à aprovação das solicitações de registro com base no Termo de Reciprocidade.
5. **Aprovado o registro pelo Plenário do CFBio**, o processo será encaminhado ao CRBio da jurisdição correspondente ao domicílio do(a) requerente para a devida **homologação pelo Plenário do Regional**. Na sequência, o CRBio entrará em contato com o(a) profissional para:



- recolher anuidade, foto, assinatura e tipagem sanguínea para efetivação do registro;
- emitir o Documento de Identificação Profissional e encaminhá-lo ao(à) profissional;
- comunicar o(a) requerente, por meio eletrônico, sobre a conclusão do processo;
- informar oficialmente o CFBio sobre a efetivação do registro.

6. A partir da emissão do Documento de Identificação Profissional, o(a) Biólogo(a) Português(a) estará apto(a) a atuar regularmente em território brasileiro, mas deverá:

- efetuar regularmente o pagamento da anuidade junto ao Conselho Regional de Biologia de sua jurisdição, enquanto mantiver o registro ativo no Brasil;
- manter o registro regular e ativo junto à Ordem dos Biólogos de Portugal, condição indispensável para a validade do registro no Brasil;
- observar as áreas de atuação especificadas na Certidão de Reciprocidade e no parecer técnico emitido pela Comissão Especial de Reciprocidade do Brasil;
- observar a legislação brasileira e as demais normas expedidas pelo CFBio.

7. Orientações adicionais:

- todos os documentos estrangeiros devem estar devidamente apostilados conforme a Convenção de Haia e, quando necessário, traduzidos por tradutor juramentado;
- a tramitação do processo no âmbito da Ordem dos Biólogos de Portugal para concessão da Certidão de Reciprocidade ao(à) Biólogo(a) Português(a) não é regulamentada pelo CFBio.
- sempre que for concedida Certidão de Reciprocidade em favor de Biólogo(a) português(a), a OBP comunicará oficialmente o CFBio. Da mesma forma, a CFBio notificará a OBP sobre a efetivação do registro do(a) profissional português(a) no Brasil;
- a perda ou suspensão do registro junto à OBP acarretará a suspensão automática do registro no Brasil e impedirá o(a) profissional de atuar até a regularização perante a autoridade portuguesa;



Reciprocidade
BRASIL | PORTUGAL



- após o exaurimento do prazo indicado no art. 9º, § 2º, inciso VIII, da Resolução CFBio nº 736/2025, o(a) profissional é obrigado(a) a solicitar ao CRBio competente a substituição do documento temporário pelo novo modelo de Carteira de Identidade Profissional, conforme regulamentação vigente;
- o registro no CFBio não garante direito de entrada, permanência ou livre trânsito entre Brasil e Portugal, tampouco assegura prerrogativas migratórias em países do Mercosul;
- o(a) profissional registrado(a) estará sujeito(a) às normas éticas e disciplinares da jurisdição onde exercer suas atividades, conforme regulamentos do Sistema CFBio/CRBios